



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.



EDIÇÃO DIÁRIA Nº 091/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. Bio Logica Distribuidora Ltda. Dentalmed Produtos para Saude Ltda.. Dentemed Equipamentos Odontológico Ltda. Distribuidora Agua Boa Ltda. Emige Materiais Odontológicos Ltda. Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Hospitalares Ltda. Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.a.. Medlife Produtos Hospitalares Ltda. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - ME. Rpc Produtos e Servicos Eireli. Universo Odonto Importacao, Exportacao e Distribuicao de Produtos Odontologicos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Largo da Guia, 08 - Centro - Centro - Frei Martinho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Frei Martinho - PB, 02 de Setembro de 2026
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 24.861,50; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.710,40; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 53.276,55; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA - R\$ 40.380,00; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 1.180,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 8.954,52; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.757,10; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - R\$ 630,00; MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.879,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 15.491,76; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 3.000,00; UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 13.875,00.

Frei Martinho - PB, 26 de Agosto de 2026
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: a aprovação do projeto de loteamento denominado "CONJUNTO NOVO", de propriedade do Município de Frei Martinho/PB, e dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e demais legislações pertinentes, e demais normativos de regência.

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento denominado "**CONJUNTO NOVO**", referente ao imóvel localizado na extensão da Rua Antônio Faustino Gomes, no Município de Frei Martinho/PB, com área total de **9.812,95 m² (nove mil, oitocentos e doze vírgula noventa e cinco metros quadrados)** e perímetro de **396,35 m**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.737.785/0001-91, registrado sob a **Matrícula nº 3.058, CNS 07.250-4**, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, atende integralmente às diretrizes urbanísticas municipais de uso e ocupação do solo, sistema viário, espaços livres e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável dos setores competentes de engenharia, obras, infraestrutura e urbanismo, atestando a plena regularidade e conformidade urbanística e jurídica do projeto com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, ademais, o atendimento às exigências do órgão de licenciamento e controle ambiental estadual, Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), necessárias à regular emissão deste ato formal de aprovação do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o projeto de loteamento denominado "**CONJUNTO NOVO**", de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.785/0001-91, imóvel registrado sob a **Matrícula nº 3.058, CNS 07.250-4**, situado na extensão da Rua Antônio Faustino Gomes, no Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, conforme as plantas topográficas, levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e memoriais descritivos que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 2º O loteamento ora aprovado, compreendendo a área total de 9.812,95 m² (nove mil, oitocentos e doze vírgula noventa e cinco metros quadrados) e perímetro de 396,35 m, deverá observar rigorosamente as condições técnicas de implantação de infraestrutura básica, tais como rede de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura e pavimentação das vias de circulação, sistema de drenagem de águas pluviais, demarcação e piqueteamento dos lotes e quadras, e todas as demais exigências urbanísticas e ambientais previstas na Lei Federal nº 6.766/1979 e na legislação municipal correlata.

Art. 3º As áreas públicas e de uso comum do povo decorrentes do projeto de parcelamento, compreendendo o sistema de circulação viária, as praças, os espaços livres, as áreas verdes e as áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, passam a integrar de pleno direito o domínio público do Município de Frei Martinho/PB a partir do competente registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho-PB, 02 de setembro de 2026



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho